



MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Agricultura de Porto União – SC.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de Tendas sanfonadas personalizadas e desmontáveis para as Feiras de Produtor Rural e eventos coordenados pelas Secretarias Municipais de Agricultura, Administração e Esporte, de Cultura e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente do Município de Porto União/SC.

Item	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	R\$ UNT	Valor Total
1	<p>Tenda Sanfonada 3x3 metros Personalizada.</p> <ul style="list-style-type: none">• Cores: conforme personalização enviada;• Possuir bolsa de transporte;• Medidas 3x3 metros e altura mínima de 2,5 metros;• Estrutura: Pantográfica (sanfonada);<ul style="list-style-type: none">○ Metálica fabricadas em chapa de ferro (metalon) e/ou aço carbono nas espessuras mínimas 25x25mm, parafusos em conexão em aço galvanizado de alta resistência, constituída de uma peça única.• Cobertura: confeccionada em lona produzida em PVC – Lona TD 1000 ou similar<ul style="list-style-type: none">○ Extraforte, extremamente flexível e com vida prolongada○ Fator Ultravioleta 100%○ Impermeável;○ Anti-fungos;○ Blackout.• Personalização: a lona deve ser impressa com qualidade; <p>Aplicação de tintas vinílicas UV, com resina flexível, sem riscos de desbota e/ou trincas.</p>	57	Unid	R\$ 3.173,61	R\$ 180.895,77
TOTAL: R\$ 180.895,77 (cento e oitenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais, com setenta e sete centavos)					





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 1.1. Todos os itens aqui listados deverão ser fornecidos conforme demanda da Prefeitura Municipal de Porto União/SC;
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021;
 - 1.3.1. O presente prazo, bem como o quantitativo apresenta-se como prorrogável na forma da lei.
- 1.4. O preço final do item deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, fretes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;
- 1.6. Os valores de referência constantes dos itens do presente termo de referência serão os máximos admitidos para contratação, os itens cujos valores, após disputa, ultrapassem o estipulado serão desclassificados.
- 1.7. A competição se dará por MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITARIO, sendo que o licitante deverá formular a sua proposta respeitando o valor máximo unitário previsto na Pesquisa de Preços deste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação;
- 1.8. A contratante reserva-se o direito de realizar a retirada/solicitação de apenas parte dos itens requisitados, ou seja, à Administração Pública reserva-se o direito de não requisitar a solicitação da totalidade dos itens listados;
- 1.9. **Condições de entrega:**
 - 1.9.1. A entrega da totalidade dos itens (caso da Administração Pública requirir), lembrando que esta será requisitada de forma parcelada, deverá ser realizada na Secretaria de Agricultura, cita à Avenida Getúlio Vargas S/N, piso superior, Centro do Município de Porto União/SC, como melhor justificado no Estudo Técnico;
 - 1.9.1.1. O endereço de entrega poderá ser alterado por necessidade administrativa, sendo o local definitivo informado de forma expressa no momento do envio da nota de empenho à Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração em razão dessa alteração, desde que dentro do perímetro urbano do Município;
 - 1.9.2. O prazo de entrega do item vencedor é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do empenho;
- 1.10. **Garantia:**
 - 1.10.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 1.10.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;
- 1.10.3. O fornecedor deverá apresentar certificado do Inmetro para componentes obrigatórios;
- 1.10.4. O fornecedor ficará responsável por eventuais falhas, defeitos de fabricação e desgastes excessivo de partes e peças pelo período de 1 ano;
- 1.10.5. O fornecedor deverá se responsabilizar por eventuais danos do produto em conformidade com Art. 12 do Código de Defesa do Consumidor;
- 1.10.6. O fornecedor deverá se responsabilizar por eventuais vícios que prejudiquem a utilização do produto em conformidade com o Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor;
- 1.11. **Da indicação de marcas e modelos:**
 - 1.11.1. Na presente contratação não haverá indicação de marcas dos materiais, no entanto, os itens ofertados pela licitante vencedora deverão atender aos requisitos mínimos listados a seguir:
 - 1.11.1.1. Dimensão total da tenda 3 x 3 metros;
 - 1.11.1.2. Altura mínima do pé direito de 2,5 metros, regulável;
 - 1.11.1.3. Estrutura Metálica pantográfica/sanfonada constituída de uma peça única:
 - 1.11.1.3.1. Com solda no sistema MIG;
 - 1.11.1.3.2. Fabricada com chapas de ferro galvanizado (metalon) ou aço carbono de no mínimo 25x25 mm;
 - 1.11.1.3.3. Parafusos em conexão em aço galvanizado de alta resistência;
 - 1.11.1.3.4. A estrutura da barraca deverá ser fabricada em perfil de metalon galvanizado e/ou aço carbono, previamente tratado com produto anti-ferruginoso;
 - 1.11.1.3.5. A barraca deve ser constituída de uma peça única, e dispensar o uso de ferramentas para sua montagem;
 - 1.11.1.3.6. A barraca deve possuir quatro travas superiores de segurança, para travamento quando aberta e quatro travas para regulagem de altura;
 - 1.11.1.4. Todas as barracas deverão ser entregues de forma padronizada e terão as cores, marcas e logos impressas de forma digital, conforme aprovado no layout;
 - 1.11.2. A cobertura deverá ser produzida em lona TD 1000 ou similar;
 - 1.11.2.1.1. Deverá possuir anti-chama e anti mofo;
 - 1.11.2.1.2. O tecido da lona deverá ser resistente contra rasgos;
 - 1.11.2.1.3. Fabricado em malha 2x2;





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 1.11.2.1.4. Fio 1000, espessura 0,45mm;
- 1.11.2.1.5. A cobertura deverá ser soldada eletronicamente com reforço nos pontos de maior tensão;
- 1.11.2.1.6. Totalmente impermeável.
- 1.11.2.1.7. As cores e personalização deverão seguir rigorosamente o layout constante no anexo III;
- 1.11.3. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, expedido pelo fabricante;
- 1.11.4. Bolsa para transporte da tenda fechada, com as seguintes características:
 - 1.11.4.1.1. Em lona PVC resistente à água e rasgos;
 - 1.11.4.1.2. Possuir alças de mão, com costura dupla reforçada em todas as junções, com linha de nylon resistente, e com acolchoamento para conforto nas mãos, facilitando o transporte para 2 pessoas;
- 1.11.5. Personalização com impressão nos 4 lados da parte superior (teto), nas 4 laterais superior (teto), conforme imagem orientativa – Anexo III, com aplicação de tintas vinílicas UV, com resina flexível, sem riscos de desbota e/ou trincas;
- 1.11.6. As barracas deverão serem novas, sem nenhum uso;
- 1.11.7. As barracas devem estar acompanhadas dos componentes necessários para seu funcionamento;
- 1.11.8. O fornecedor deverá entregar as barracas devidamente embaladas;
- 1.11.9. O fornecedor deverá apresentar certificado do Inmetro para componentes obrigatórios;
- 1.11.10. O fornecedor ficará responsável por eventuais falhas, defeitos de fabricação e desgastes excessivo de partes e peças pelo período de 1 ano;
- 1.11.11. O fornecedor deverá se responsabilizar por eventuais danos do produto em conformidade com Art. 12 do Código de Defesa do Consumidor;
- 1.11.12. O fornecedor deverá se responsabilizar por eventuais vícios que prejudiquem a utilização do produto em conformidade com o Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor;
- 1.12. Na presente contratação não haverá vedação de contratação de marcas, contanto que atendam aos requisitos mínimos especificados no item anterior;
- 1.13. A contratada obriga-se a fornecer os materiais de excelente procedência. Caso o produto seja disponibilizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Municipalidade, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
- 1.14. As solicitações poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;
- 1.15. A Contratada será, obrigatoriamente, a prestadora do serviço adquirido, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título;
- 1.16. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto e posteriormente, reservando-se ao Município, através do responsável/fiscal de contrato, o direito de não receber o produto,





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

- 1.17. Fica reservado a Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;
- 1.18. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;
- 1.19. Os dados discriminados anteriormente, referentes aos materiais a serem empregados para a execução de cada serviço, devem ser sustentados por meio de ensaios, certificados, catálogos ou outros documentos que comprovem o atendimento aos requisitos mínimos solicitados, os quais deverão ser apresentados no dia da licitação.
- 1.20. Nome completo de quem fez os orçamentos:
 - 1.20.1. Leila Andrukiu da Cruz Carraro, Agente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 076.555.289-26.
- 1.21. Nome completo dos Fiscais de contrato e dos substitutos, para acompanhamento.
 - 1.21.1. SECRETARIA DE AGRICULTURA
 - 1.21.1.1. Fiscal: Leila Andrukiu da Cruz Carraro
 - 1.21.1.1.1. CPF: 076.555.289-26
 - 1.21.1.1.2. Cargo: Agente Administrativo
 - 1.21.1.1.3. E-mail: fiscal.agricultura@portouniao.sc.gov.br
 - 1.21.1.2. Fiscal substituto: Elisiane Krenski Coelho
 - 1.21.1.2.1. CPF: 083.383.789-33
 - 1.21.1.2.2. Cargo: Agente administrativo
 - 1.21.1.2.3. E-mail: fiscal.agricultura@portouniao.sc.gov.br
 - 1.21.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ESPORTES – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
 - 1.21.2.1. Fiscal: Liliane Laura Erhard
 - 1.21.2.1.1. CPF: 103.908.419-27
 - 1.21.2.1.2. Cargo: Agente Administrativo
 - 1.21.2.1.3. E-mail: fiscal.dme@portouniao.sc.gov.br
 - 1.21.2.2. Fiscal substituto: Davi Damasceno dos Santos
 - 1.21.2.2.1. CPF: 737.572.339-72
 - 1.21.2.2.2. Cargo: Agente administrativo
 - 1.21.2.2.3. E-mail: fiscal.dme@portouniao.sc.gov.br





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

1.21.3. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E MEIO AMBIENTE

- 1.21.3.1. Fiscal: Domit Domit Filho
 - 1.21.3.1.1. CPF: 402.***.***-20
 - 1.21.3.1.2. Cargo: Assessor de Meio Ambiente
 - 1.21.3.1.3. E-mail: fiscal.meioambiente@portouniao.sc.gov.br
- 1.21.3.2. Fiscal substituto: Adriana Weber
 - 1.21.3.2.1. CPF: 067.***.***-92
 - 1.21.3.2.2. Cargo: Engenheira Ambiental
 - 1.21.3.2.3. E-mail: fiscal.meioambiente@portouniao.sc.gov.br

1.21.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 1.21.4.1. Fiscal: Cristian Pedroso
 - 1.21.4.1.1. CPF: 076.***.***-28
 - 1.21.4.1.2. Cargo: Agente Administrativo
 - 1.21.4.1.3. E-mail: fiscal.social@portouniao.sc.gov.br
- 1.21.4.2. Fiscal substituto: Andriéli Marina Giacomini Silveira
 - 1.21.4.2.1. CPF: 066.***.***-98
 - 1.21.4.2.2. Cargo: Contadora
 - 1.21.4.2.3. E-mail: fiscal.social@portouniao.sc.gov.br

1.21.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 1.21.5.1. Fiscal: José Adilson dos Santos
 - 1.21.5.1.1. CPF: 943.654.669-68
 - 1.21.5.1.2. Cargo: Agente de Serviços Públicos Nível 02
 - 1.21.5.1.3. E-mail: fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br
- 1.21.5.2. Fiscal substituto: Otoniel Rodrigues Machado
 - 1.21.5.2.1. CPF: 047.045.659-04
 - 1.21.5.2.2. Cargo: Coordenador de Cultura
 - 1.21.5.2.3. E-mail: fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br

1.22. **Justificativa da Contratação e a necessidade dos Itens/Serviços.**

1.22.1. **Justificativa da aquisição:**

- 1.22.1.1. A presente licitação justifica-se uma vez em que a Secretaria Municipal de Agricultura à luz das diretrizes de planejamento institucional e alinhamento com as políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar possui a demanda de fornecer incentivos aos Produtores Rurais do município de Porto União/SC empenhando-se e no aprimoramento e implantação de espaços para comercialização de produtos agropecuários;

1.22.2. **Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:**





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 1.22.2.1. Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços considerando que este visa a economia de escala, redução de custos administrativos, flexibilidade na contratação conforme a demanda, e a possibilidade de utilização da Ata de Registro por diversos órgãos públicos, o que pode levar a menores preços pelo efeito da economia de escala.
- 1.22.2.2. Além disso, o sistema de registro de preços permite contratações imediatas assim que uma necessidade pública é identificada, sem a burocracia de múltiplas licitações, e assegura preços competitivos e condições favoráveis para a Administração.
- 1.22.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratação Anual, pois a presente Prefeitura Municipal ainda não possui Plano de contratações elaborado;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratação Anual, pois a presente Prefeitura Municipal ainda não possui Plano de contratações elaborado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de Tendas pantográficas/sanfonadas, 3x3 metros, personalizadas para incentivar as Feiras de Produtores Rurais do Município de Porto União/SC, administradas pela Secretaria de Agricultura, conforme as seguintes especificações:
 - 3.1.1.1. Dimensão total da tenda 3 x 3 metros;
 - 3.1.1.2. Altura mínima do pé direito de 2,5 metros, regulável;
 - 3.1.1.3. Estrutura Metálica pantográfica/sanfonada constituída de uma peça única:
 - 3.1.1.3.1. Com solda no sistema MIG;
 - 3.1.1.3.2. Fabricada com chapas de ferro galvanizado (metalon) ou aço carbono de no mínimo 25x25 mm;
 - 3.1.1.3.3. Parafusos em conexão em aço galvanizado de alta resistência;
 - 3.1.1.3.4. A estrutura da barraca deverá ser fabricada em perfil de metalon galvanizado e/ou aço carbono, previamente tratado com produto anti-ferruginoso;
 - 3.1.1.3.5. A barraca deve ser constituída de uma peça única, e dispensar o uso de ferramentas para sua montagem;





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 3.1.1.3.6. A barraca deve possuir quatro travas superiores de segurança, para travamento quando aberta e quatro travas para regulagem de altura;
- 3.1.1.4. Todas as barracas deverão ser entregues de forma padronizada e terão as cores, marcas e logos impressas de forma digital, conforme aprovado no layout;
- 3.1.2. A cobertura deverá ser produzida em lona TD 1000 ou similar;
 - 3.1.2.1.1. Deverá possuir anti-chama e anti mofo;
 - 3.1.2.1.2. O tecido da lona deverá ser resistente contra rasgos;
 - 3.1.2.1.3. Fabricado em malha 2x2;
 - 3.1.2.1.4. Fio 1000, espessura 0,45mm;
 - 3.1.2.1.5. A cobertura deverá ser soldada eletronicamente com reforço nos pontos de maior tensão;
 - 3.1.2.1.6. Totalmente impermeável.
 - 3.1.2.1.7. As cores e personalização deverão seguir rigorosamente o layout constante no anexo III;
- 3.1.3. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, expedido pelo fabricante;
- 3.1.4. Bolsa para transporte da tenda fechada, com as seguintes características:
 - 3.1.4.1.1. Em lona PVC resistente à água e rasgos;
 - 3.1.4.1.2. Possuir alças de mão, com costura dupla reforçada em todas as junções, com linha de nylon resistente, e com acolchoamento para conforto nas mãos, facilitando o transporte para 2 pessoas;
- 3.1.5. Personalização com impressão nos 4 lados da parte superior (teto), nas 4 laterais superior (teto), conforme imagem orientativa – Anexo III, com aplicação de tintas vinílicas UV, com resina flexível, sem riscos de desbota e/ou trincas;
- 3.1.6. As barracas deverão serem novas, sem nenhum uso;
- 3.1.7. As barracas devem estar acompanhadas dos componentes necessários para seu funcionamento;
- 3.1.8. O fornecedor deverá entregar as barracas devidamente embaladas;
- 3.1.9. O fornecedor deverá apresentar certificado do Inmetro para componentes obrigatórios;
- 3.1.10. O fornecedor ficará responsável por eventuais falhas, defeitos de fabricação e desgastes excessivo de partes e peças pelo período de 1 ano;
- 3.1.11. O fornecedor deverá se responsabilizar por eventuais danos do produto em conformidade com Art. 12 do Código de Defesa do Consumidor;
- 3.1.12. O fornecedor deverá se responsabilizar por eventuais vícios que prejudiquem a utilização do produto em conformidade com o Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor;





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, demonstrar boa situação financeira por meio dos requisitos usuais exigidos como qualificação econômica garantindo a idoneidade e a legalidade da contratação;
- 4.4. O fornecedor deve estar em conformidade com todas as normas legais aplicáveis, incluindo as exigências fiscais e trabalhistas. Além disso, deve cumprir as condições estabelecidas pela Lei 14.133/2021, garantindo transparência e integridade no processo licitatório;
- 4.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 4.5.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 4.5.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 4.5.1.2. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à prestação do serviço;
 - 4.5.1.3. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.
- 4.6. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incisos I e III.
- 4.7. A prestação dos objetos licitados deverá ser executada conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Porto União, sendo que a mesma poderá requisitar estes de forma parcelada;
- 4.8. Não será admitida subcontratação do objeto contratual;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 5.1. O termo inicial para o fornecimento se dará a partir da emissão do Empenho e Autorização de Fornecimento;
- 5.2. Não será aceito, no momento da entrega, item diferente daquele constante na proposta vencedora;
- 5.3. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da autorização do fornecimento, sendo que o pedido deve ser entregue em remessa única.;
- 5.4. O Objeto deverá ser fornecido conforme determinação, local e quantidade da Secretaria solicitante de forma parcelada e contínua, conforme demanda;
- 5.5. A CONTRATANTE poderá recusar todo e qualquer objeto fornecido em desacordo com a AR (Autorização de Autorização de Fornecimento e Empenho emitidos ou ao Edital, Estudo Técnico e ao Presente Termo de Referência, imediatamente a partir do recebimento, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua substituição, no mesmo prazo, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- 5.6. A Prefeitura Municipal de Porto União será responsável pelo monitoramento contínuo da execução do contrato, garantindo que o processo de produção e entrega esteja conforme os termos estabelecidos;
- 5.7. A empresa contratada deve garantir que o item fornecido esteja em conformidade com as especificações acordadas. Caso haja algum problema relacionado à qualidade do produto, a empresa deverá providenciar a substituição ou reparo do material. Caso haja falhas em qualquer etapa do processo, a empresa contratada deverá corrigir os problemas em tempo hábil e sem custos adicionais para os beneficiários;
- 5.8. Os materiais/ serviços serão recebidos da seguinte forma:
 - 5.8.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, mediante elaboração de Termo de recebimento provisório – TRP;
 - 5.8.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante elaboração do Termo de Recebimento Definitivo;
 - 5.8.3. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, o qual será indicado pela secretaria solicitante;
- 5.9. Quando do recebimento do objeto será observado, dentre outros critérios, os seguintes:
 - 5.9.1. O objeto entregue deverá ser exatamente o mesmo descrito neste Termo de Referência, não sendo permitida a sua substituição por outro similar;
 - 5.9.2. O responsável pela entrega deverá aguardar a conferência do recebimento do objeto solicitado no momento da entrega;
 - 5.9.3. O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos materiais, ou seja, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá fornecer garantia do produto fornecido mesmo mediante assinatura do recebimento definitivo;

- 5.10. Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários;
- 5.11. Constatadas irregularidades no objeto, o CONTRATANTE poderá:
 - 5.11.1. Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.11.2. Na hipótese de adequação mencionada, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após a notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado;
 - 5.11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 5.11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 6.4. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização os seguintes servidores:
 - 6.4.1. Nome completo dos Fiscais de contrato e do substitutos, para acompanhamento.
 - 6.4.2. SECRETARIA DE AGRICULTURA
 - 6.4.2.1. Fiscal: Leila Andrukiu da Cruz Carraro
 - 6.4.2.1.1. CPF: 076.555.289-26





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 6.4.2.1.2. Cargo: Agente Administrativo
- 6.4.2.1.3. E-mail: fiscal.agricultura@portouniao.sc.gov.br
- 6.4.2.2. Fiscal substituto: Elisiane Krenski Coelho
 - 6.4.2.2.1. CPF: 083.383.789-33
 - 6.4.2.2.2. Cargo: Agente administrativo
 - 6.4.2.2.3. E-mail: fiscal.agricultura@portouniao.sc.gov.br
- 6.4.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ESPORTES – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
 - 6.4.3.1. Fiscal: Liliane Laura Erhard
 - 6.4.3.1.1. CPF: 103.908.419-27
 - 6.4.3.1.2. Cargo: Agente Administrativo
 - 6.4.3.1.3. E-mail: fiscal.dme@portouniao.sc.gov.br
 - 6.4.3.2. Fiscal substituto: Davi Damasceno dos Santos
 - 6.4.3.2.1. CPF: 737.572.339-72
 - 6.4.3.2.2. Cargo: Agente administrativo
 - 6.4.3.2.3. E-mail: fiscal.dme@portouniao.sc.gov.br
- 6.4.4. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E MEIO AMBIENTE
 - 6.4.4.1. Fiscal: Domit Domit Filho
 - 6.4.4.1.1. CPF: 402.***.***-20
 - 6.4.4.1.2. Cargo: Assessor de Meio Ambiente
 - 6.4.4.1.3. E-mail: fiscal.meioambiente@portouniao.sc.gov.br
 - 6.4.4.2. Fiscal substituto: Adriana Weber
 - 6.4.4.2.1. CPF: 067.***.***-92
 - 6.4.4.2.2. Cargo: Engenheira Ambiental
 - 6.4.4.2.3. E-mail: fiscal.meioambiente@portouniao.sc.gov.br
- 6.4.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 - 6.4.5.1. Fiscal: Cristian Pedroso
 - 6.4.5.1.1. CPF: 076.***.***-28
 - 6.4.5.1.2. Cargo: Agente Administrativo
 - 6.4.5.1.3. E-mail: fiscal.social@portouniao.sc.gov.br
 - 6.4.5.2. Fiscal substituto: Andriéli Marina Giacomini Silveira
 - 6.4.5.2.1. CPF: 066.***.***-98
 - 6.4.5.2.2. Cargo: Contadora
 - 6.4.5.2.3. E-mail: fiscal.social@portouniao.sc.gov.br
- 6.4.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 - 6.4.6.1. Fiscal: José Adilson dos Santos
 - 6.4.6.1.1. CPF: 943.654.669-68
 - 6.4.6.1.2. Cargo: Agente de Serviços Públicos Nível 02
 - 6.4.6.1.3. E-mail: fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 6.4.6.2. Fiscal substituto: Otoniel Rodrigues Machado
- 6.4.6.2.1. CPF: 047.045.659-04
- 6.4.6.2.2. Cargo: Coordenador de Cultura
- 6.4.6.2.3. E-mail: fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br
- 6.4.7. Cada fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.4.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.9. As comunicações entre o município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes;
- 7.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;
- 7.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

- 7.4. À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo;
- 7.6. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho);
- 7.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.4. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório Modalidade Pregão, com adjudicação MENOR PREÇO por ITEM, do tipo Eletrônico;
- 8.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos;
- 8.6. As exigências de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:
 - 8.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 8.6.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor;
 - 8.6.3. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor;
 - 8.6.4. Não poderão participar desta licitação empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos de qualquer esfera da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e as declaradas suspensas ou impedidas de licitar com o município de Porto União/SC;
 - 8.6.5. Os documentos da habilitação fiscal, social e trabalhista, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, segundo





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Art.68, § 1º, da Lei 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 180.895,77** (cento e oitenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais, com setenta e sete centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Sendo que o valor total da contratação fora estimado através de uma média aproximada adquirida após pesquisa de preços combinada com fornecedores, painel de preços (Banco de Preços) e contratações similares de outros entes públicos (Editais). Deste modo, o valor total previsto para este contrato é **R\$ 180.895,77** (cento e oitenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais, com setenta e sete centavos), conforme Relatório de Pesquisa de Preços, parte integrante do presente processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município

Porto União/SC, 28 de abril de 2026.

BRUNO BORDIN LENCI
Secretário Municipal de Agricultura
Porto União/SC

